

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 15/88**

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico o imóvel com respectivas edificações, localizado à Rua Guaianazes, 1.238 e 1.282, no bairro de Campos Elíseos, no município de São Paulo.

Trata-se de residências construídas entre o final do século XIX e início deste, que apresentam características estilísticas construtivas e de programa que as enquadram no ecletismo dominante no período e nas edificações implantadas no bairro dos Campos Elíseos à época de sua formação. Fazem parte de um conjunto significativo de residências remanescentes da ocupação original do bairro que possuem importância arquitetônica, urbanística e ambiental.

Artigo 2º - O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos do imóvel descrito no Artigo 1º:

- I – Antiga residência de Dino Bueno.
- II – Antiga residência de Dino Bueno Filho.
- III – Edícula com garagem da residência principal.
- IV – Áreas remanescentes dos jardins originais.
- V – Muros e gradis originais.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.